ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar nº. 69/2013 **De, 12 de Dezembro de 2013.**

EMENTA:

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 64/2013, criação de cargo, salário, anexo e coeficiente que mencionam e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cargo de natureza permanente e de provimento efetivo do Plano de Carreira, Cargos e Salário dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho/MT, sendo a seguinte vaga, cargo e salário abaixo descrito e conforme descrição do Anexo I da presente Lei.

Nº. de Vagas	Nome do Cargo	Salário – R$
01	Psicólogo (a)	3.408,38

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal, observará os dispositivos contidos na Constituição Federal em seu artigo 37 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Os reajustes salariais ao servidor a que menciona o Art. 1º, Anexo I, da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, conforme Plano de Carreira, Cargos e Salário dos Servidores Públicos do município de Ribeirãozinho/MT, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidades financeiras do município.

Art. 4º - O cargo criado nesta Lei será regido pelo Regime Estatutário, aplicados aos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho do referido profissional será de 8 (oito) horas diárias, não excedendo a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - O quadro de servidores efetivos de carreira da municipalidade, exceto os da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde que possuem legislação própria, passa a ser de **90 cargos**, conforme demonstrado no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º - Fica Criado o **Anexo XII – A** na Lei Complementar nº. 64/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII – A

Cargo: Psicólogo (a)

Nível	Período	A Classe Inicial Nível Superior	B Pós Graduação Especialização na área de formação - Mínimo 360 hs	C Mestrado	D Doutorado
COEFICIENTE		**1,00**	**1,05**	**1,16**	**1,32**
1		3.408,38	3.578,79	3.953,71	4.499,05
2	**3 Anos**	3.510,63	3.686,15	4.072,32	4.634,02
3	**6 Anos**	3.615,93	3.796,73	4.194,49	4.773,04
4	**9 Anos**	3.724,42	3.910,63	4.320,32	4.916,23
5	**12 Anos**	3.836,15	4.027,96	4.449,93	5.063,72
6	**15 Anos**	3.951,24	4.148,79	4.583,43	5.215,63
7	**18 Anos**	4.069,77	4.273,26	4.720,93	5.372,10
8	**21 Anos**	4.191,87	4.401,46	4.862,56	5.533,26
9	**24 Anos**	4.317,63	4.533,50	5.008,44	5.699,26
10	**27 Anos**	4.447,15	4.669,50	5.158,69	5.870,23
11	**30 Anos**	4.580,55	4.809,59	5.313,45	6.046,34
12	**33 Anos**	4.717,97	4.953,88	5.472,85	6.227,73
13	**36 Anos**	4.859,51	4.102,49	5.637,04	6.414,56

Art. 7º - O Anexo V da Lei Complementar nº. 64/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cargo	**Nº. de Vagas**
Secretário Municipal	01
Diretor Divisão	01
Chefe de Departamento	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Agente Administrativo	02
Monitor de Assistente Social	01
Agente de Serviços Gerais	01

RESUMO

- Cargos de Provimento em Comissão..... 03
- **Cargos de Provimento Efetivo..... 06**

TOTAL..... 09

Art. 8º - O Anexo VI da Lei Complementar nº. 64/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

PERFIL PROFISIONAL E OCUPACIONAL
QUADRO DO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECIFICA

PERFIL PROFISIONAL	CARGO
- Nível Superior em Área Especifica	Contador
	Assistente Social
	Psicólogo

	Controlador Interno
	Auxiliar de Controle Interno
	Médico Veterinário
	Engenheiro Agrônomo
	Químico

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária, constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade retroativos a partir do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e treze

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Lotação
01	Psicólogo	Nível Superior Completo com registro no referido Conselho de Classe	Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA	
Cargos/Categorias Funcionais	**Numero de Vagas**
Contador	01
Assistente Social	01
Controlador Interno	01
Auxiliar de Controle Interno	01
Médico Veterinário	01
Engenheiro Agrônomo	01
Químico	01
Professor de Educação Física	01
Psicólogo	01
Sub-Total	**09**
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Cargos/Categorias Funcionais	**Numero de Vagas**
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Informática	01
Sub-Total	**02**
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	

Cargos/Categorias Funcionais	Número de Vagas
Agente Administrativo	19
Monitor de Assistente Social	01
Fiscal de Rendas e Tributos	02
Recepcionista	01
Sub-Total	**23**

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO

Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Operador de Máquinas Pesadas	03
Motorista	06
Mecânico	01
Encarregado de Serviços Urbanos	01
Sub-Total	**11**

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO

Cargos/Categorias Funcionais	Numero de Vagas
Auxiliar Mecânico	01
Agente Ambiental	02
Jardineiros	02
Encanadores	02
Guardas	09
Agentes Serviços Gerais	12
Garis	16
Coveiro	01
Sub-Total	**45**
TOTAL GERAL DE CARGOS	**90**

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL